

Campo Grande/MS, 06 de março de 2024

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 115 – 07 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, inciso XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017 e § 2º do artigo 107 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor do Grupo Polícia Civil, relacionados no anexo desta Resolução, **Progressão Funcional** ao nível indicado, com fundamento no Artigo 107 da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005 e Resolução "P" SEJUSP nº 152/16, de 02 de maio de 2016 (Processo nº 31.044.517-2024).

Campo Grande, 07 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 115 de 07 de março de 2024

Matrícula	Nome	Função	Nível	A partir de
14639022	MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO	Delegado de Polícia	VII	02/02/2024

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 117/2023 – de 07 de março de 2024.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido o servidor **LUIZ PAULO PEREIRA DIAS**, Cargo/função Perito Papiloscopista, 3ª Classe, Matrícula nº 31675022, Símbolo 647/TE1/1, código 40303, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a contar de 05 de março de 2024.** (NUP nr. 31.057.170-2024).

Campo Grande/MS, 07 de março de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" Nº 033/GABCMTG/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, VIII e XXII da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, e em conformidade com o artigo 2º, do Decreto nº 16.289, de 9 de outubro de 2023, após deliberação da Comissão de Apreciação de Mérito (CAM), homologada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio do processo administrativo NUP nº 31.038.733-2024.

R E S O L V E: